



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 77/2023
CONTRATO Nº: 77/2023

64

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: ENDOCENTER CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA DA PARAÍBA S/S LTDA- EPP

OBJETO: Prestação de serviços de gastroenterologia, Endoscopia, Colonoscopia, Hepatologia e USG Abdominal.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **ENDOCENTER CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA DA PARAÍBA S/S LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.607.662/0001-24, estabelecida à Av. São Paulo nº 854, Estados, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 77, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 77, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de gastroenterologia, Endoscopia, Colonoscopia, Hepatologia e USG Abdominal.

(Assinaturas manuscritas)



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGJP

[Redacted Signature]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO C

3 / 12 / 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

3.350

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 65/2023
CONTRATO Nº: 65/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: HNSN EPITÁCIO

OBJETO: Prestação de serviço na especialidade de Hospital Geral.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES EPITÁCIO** inscrita no CNPJ sob o nº 41.226.432/0001-00, estabelecida à Av Epitácio Pessoa, 14, Torre, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2022, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 65/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 65/2023, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviço na especialidade de Hospital Geral..

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

[Assinaturas manuscritas]



2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted signature area]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO OF

28 /12 / 2023

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 166/2023
CONTRATO Nº: 166/2023

66

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: SLE SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO

OBJETO: Prestação de serviços em Laboratório de Análises Clínicas, Hemograma, Gasometria, Imuno Hematologia, Bioquímica, Microbiologia Automatizada.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, SLE SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.958.432/0001-04, estabelecida à Rua Borja Peregrino, 297, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Sr. Gerson Rodrigues Alves, Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2022, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 166, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 166, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços em Laboratório de Análises Clínicas, Hemograma, Gasometria, Imuno Hematologia, Bioquímica, Microbiologia Automatizada.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023,

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO C

16 de 28 / 12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 168/2023
CONTRATO Nº: 168/2023

67

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: SOS ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de ortopedia e traumatologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **SOS ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.857.637/0001-10, estabelecida à Av. Rui Barbosa, nº 202, Sala 209/210, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 168, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 168, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de ortopedia e traumatologia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

ND-ES
Fl. nº 3.357
4

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

- As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando

todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO

6 de 28 / 12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 142/2023
CONTRATO Nº: 142/2023

48

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: RESGATE KM EXPRESS EIRELI (FALCON)

OBJETO: Prestação de Serviços de Home Care e Transporte de paciente em ambulancias – Remoção Evacuação (atendimento pré hospitalar)

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **RESGATE KM EXPRESS EIRELI (FALCON)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.378/0001-75, estabelecida à Avenida Afonso Pena, no 1353, Bairro do Bessa,, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 142, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 142, firmado para prestação dos serviços de Prestação de Serviços de Home Care e Transporte de paciente em ambulancias – Remoção Evacuação (atendimento pré hospitalar).



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

3.361
✓

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordengora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

✓ Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted Witness Signature]

[Redacted Witness Signature]

DIÁRIO C

18 / 12 / 2023



3362

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 75/2023
CONTRATO Nº: 75/2023

51

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: ECOCLÍNICA (DELFIN MEDICINA DIAGNÓSTICO)

OBJETO: Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas especialidades de exames por imagem: Raio-X, Densitometria óssea, Mamografia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e análises clínicas com a inclusão de exames.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **ECOCLÍNICA (DELFIN MEDICINA DIAGNÓSTICO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.754.285/0001-73, estabelecida à Av. Coralio Soares de Oliveira no 305, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 75, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de

MD - Es
Fl nº 3363
Rubricado

01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 75/2023, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas especialidades de exames por imagem: Raio-X, Densitometria óssea, Mamografia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e análises clínicas com a inclusão de exames. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

• 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

• 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted signature area]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature]

[Redacted witness signature]

DIÁRIO OFICIAL

2 / 2023



3365

+

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 052/2023
CONTRATO Nº: 052/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: PRONTOFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GERAL SS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia Geral: Ortopedia, Reumatologia, Neurologia, RPG, Acupuntura, Hidroterapia, Pilates

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Eptácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **PRONTOFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GERAL SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.803/0001-96, estabelecida à Rua Maria Caetano Fernandes de Lima, 228, Bairro Tambauzinho, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. SRA. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] Função Diretora Administrativa, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 134, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 052/2023, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Fisioterapia Geral: Ortopedia, Reumatologia, Neurologia,

54



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

3.367
6

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGU JB

[Redacted Signature]

Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO OFICIAL

28 / 12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

3.368
6

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 136/2023
CONTRATO Nº: 136/2023

55

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA PARAÍBA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em neurocirurgia, cirurgia de ortopedia e traumatologia, cirurgia geral e do aparelho digestivo, cirurgia ginecológica, cirurgia urológica, endoscopia digestiva alta, eletrocardiograma, Tratamento da dor e UTI

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Eptácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA PARAÍBA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.057.240/0001-10, estabelecida à Avenida Dom Moisés Coelho, 161 Torre, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Presidente, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 136, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 136, firmado para prestação dos serviços

Gualter Lisboa Ramalho
Presidente
Unimed João Pessoa

de Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em neurocirurgia, cirurgia de ortopedia e traumatologia, cirurgia geral e do aparelho digestivo, cirurgia ginecológica, cirurgia urológica, endoscopia digestiva alta, eletrocardiograma, Tratamento da dor e UTI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos

Gualter Lisboa Ramalho
Presidente
Unimed João Pessoa



casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Presidente

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO C

e 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023

PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62

Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 99/2023

CONTRATO Nº: 99/2023

36

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: MARIA CAROLINE ESCOREL

OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **MARIA CAROLINE ESCOREL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.548/0001-05, estabelecida à Rua Antônio Rabelo Júnior nº 170 sala 208, Miramar, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretora Administrativa, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 99, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Fisioterapia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3372
↓

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tomando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

- As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando

↓

↓



todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted signature area]

Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature]

[Redacted witness signature]

DIÁRIO C

28 / 12 / 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 151/2023
CONTRATO Nº: 151/2023

59

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: ORTOTRAUMA TAMBAÚ LTDA

OBJETO: Prestação de consulta, radiologia, terapia de choque por ondas magnéticas, imobilização gessada, infiltração local, punção articular, procedimentos ambulatoriais em ortopedia pediátrica; especialistas em: ombro, mão, joelho, pé e tornozelo, Ultrassonografia, Atendimento fisioterapêutico nas disfunções do sistema locomotor (músculo-esquelético).

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **ORTOTRAUMA TAMBAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.598.525/0001-45, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2491, Bairro dos Estados, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 151, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 151, firmado para prestação dos serviços

3.325
↓

de Prestação de consulta, radiologia, terapia de choque por ondas magnéticas, imobilização gessada, infiltração local, punção articular, procedimentos ambulatoriais em ortopedia pediátrica; especialistas em: ombro, mão, joelho, pé e tornozelo, Ultrassonografia, Atendimento fisioterapêutico nas disfunções do sistema locomotor (músculo-esquelético) ..

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa. PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Diretor Administrativo

[Redacted Signature]

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO

3 / 12 / 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 120/2023
CONTRATO Nº: 120/2023

42

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: SERVIÇO DE CITOLOGIA E COLPOSCOPIA LTDA (SECICOL)

OBJETO: Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas especialidades de Genitoscopia, citopatologia geral, anátomo-patológico, biologia molecular, imunização humana e imuno-histoquímica

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **SERVIÇO DE CITOLOGIA E COLPOSCOPIA LTDA (SECICOL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.139.189.0001-72, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, nº 1109, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretora Administrativa, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 120, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 120, firmado para prestação dos serviços

3378

de Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas especialidades de Genitoscopia, citopatologia geral, anátomo-patológico, biologia molecular, imunização humana e imuno-histoquímica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tomando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos



casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted signature area]

Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

de laurus

DIÁRIO

28 / 12 / 2023

[Redacted witness signature area]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 122/2023
CONTRATO Nº: 122/2023

43

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: TRADE - TRAUMATOLOGIA E DERMATOLOGIA LTDA -ME

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **TRADE - TRAUMATOLOGIA E DERMATOLOGIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.572.822/0001-35, estabelecida à Av. Mato Grosso nº 183, Bairro dos Estados, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 122, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 122, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted signature area]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

DIÁRIO C

de 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 137/2023
CONTRATO Nº: 137/2023

hph

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARAIBANA CLÍNICA LTDA ME

OBJETO: prestação de serviços de cirurgia geral e aparelho digestivo; cirurgia geral e cancerologia cirúrgica; consulta cirurgião geral; consulta com nutricionista ; consulta com psicólogo e cirurgia bariátrica.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CIRÚRGICA PARAIBANA CLÍNICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.852.808/0001-04, estabelecida à Rua Deputado José Mariz, 1055, Sala 002 – Tambauzinho, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA], Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 137, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 137, firmado para prestação dos serviços de prestação de serviços de cirurgia geral e aparelho digestivo; cirurgia geral e cancerologia

[Assinaturas manuscritas]

cirúrgica; consulta cirurgião geral; consulta com nutricionista ; consulta com psicólogo e cirurgia bariátrica..



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

3.385
1

• 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

(Ordenadora de Despesas do HGU.IP)

[Redacted signature area]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

DIÁRIO C

e 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 138/2023
CONTRATO Nº: 138/2023

43

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

OBJETO: Prestacao de servicos de saude - HOME

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.521.159/0001- 33, estabelecida à Avenida Camilo de Holanda, no 890, Bairro, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 138, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 138, firmado para prestação dos serviços de Prestacao de servicos de saude - HOME.

3.381
J

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

3388
↓

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEX, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature]

[Redacted witness signature]

DIÁRIO OFICIAL

023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 140/2023
CONTRATO Nº: 140/2023

46

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: SEMEP – SERVIÇOS MÉDICOS DA PARAÍBA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços nas especialidades de Psiquiatria, Psicologia (Convencional e ABA), Psicopedagogia (convencional e ABA), Fonoaudiologia (convencional e ABA), Terapia Ocupacional e Nutrição.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, SEMEP – SERVIÇOS MÉDICOS DA PARAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.511.965/0001-19, estabelecida à Av Alagoas, Nº 435, Bairro dos Estados, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 140, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 140, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços nas especialidades de Psiquiatria, Psicologia (Convencional e ABA),

EH
d g Q



Psicopedagogia (convencional e ABA), Fonoaudiologia (convencional e ABA), Terapia Ocupacional e Nutrição..

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

3391
J
Guarnição

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO OF

e 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 141/2023
CONTRATO Nº: 141/2023

47

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: ANÁLISIS – LABORATÓRIO CLÍNICO E INFANTIL S/S LTDA

OBJETO: prestação de serviços em Laboratório de Análises clínicas, Exame TACROLIMUS, Detecção qualitativa de Coronavírus COVID19 PCR, Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre (Freelite), Vasopressina – ADH

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, ANÁLISIS – LABORATÓRIO CLÍNICO E INFANTIL S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.929.451/0001- 97, estabelecida à Av. Camilo de Holanda, 564, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 141, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 141, firmado para prestação dos serviços

2358
J

de prestação de serviços em Laboratório de Análises clínicas, Exame TACROLIMUS, Detecção qualitativa de Coronavírus COVID19 PCR, Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre (Freelite), Vasopressina – ADH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos



casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

- As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted signature area]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO

[Redacted witness name]

de 28 /12 / 2023

[Redacted witness name]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023

PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62

Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 112/2023

CONTRATO Nº: 112/2023

37

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: ONCOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME


OBJETO: Prestação de serviços especializados em Radioterapia, Tomografia e Ultrassonografia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **ONCOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.289.361/0001-01, estabelecida à Av. Mato Grosso nº 183, Bairro dos Estados, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 112, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 112, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços especializados em Radioterapia, Tomografia e Ultrassonografia. 

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO



2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.


5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx. 

3291
J

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

1
[Redacted Signature]
Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]
DIÁRIO O

[Redacted Signature]
18 / 12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 114/2023
CONTRATO Nº: 114/2023

38

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: PRIME MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Reumatologia, Neurologia, Traumatologia, Ortopedia, Dermatologia, angiologista, endocrinologista, hematologia, nutrólogo, ginecologista, mastologista, cardiologista, pediatra, psicologia, psiquiatria, urologia, otorrinolaringologista, gastroenterologista, infectologista, cirurgia vascular e Ultrassonografia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **PRIME MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.529/0001-36, estabelecida à Rua Herberto P de Lucena nº 195, Jardim Oceania, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 114, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de

CNPJ: 21.870.529/0001-36
PRIME MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Rua Herberto Pereira de Lucena, 195
Jardim Oceania - CEP: 58.037-235
João Pessoa - PB

Dr. Giordano Jordão
Ortopedista/Cirurgia da Coluna
CRM: 6773-PB | RQE: 3369
SBC: 9121 | TEOT: 12.210

01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 114, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Reumatologia, Neurologia, Traumatologia, Ortopedia, Dermatologia, angiologista, endocrinologista, hematologia, nutrólogo, ginecologista, mastologista, cardiologista, pediatra, psicologia, psiquiatria, urologia, otorrinolaringologista, gastroenterologista, infectologista, cirurgia vascular e Ultrassonografia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGUP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

• 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

Termo aditivo nº 1º, anexo ao termo de credenciamento nº 114/2023.



CNPJ: 21.870.529/0001-36
PRIME MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Rua Herberto Pereira de Lucena, 195
Jardim Oceania - CEP: 58.037-235
João Pessoa - PR



- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted signature area]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 246 de 28 /12 / 2023

CNPJ: 21.870.529/0001-

PRIME MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Rua Herberto Pereira de Lucena, 19

Jardim Oceania - CEP: 58.037-235

Termo aditivo nº 1º, anexo ao termo de credenciamento nº 134/2023 - Pág. 3 de 3



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 115/2023
CONTRATO Nº: 115/2023

33

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: PROCÁRDIO - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAÍBA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços médico-hospitalares em tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, serviços auxiliares de diagnóstico e de emergência diurna e noturna, consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **PROCÁRDIO - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAÍBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.539/0001-39, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 198, Bairro Torre, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 115, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

- As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted Witness Signature]

[Redacted Witness Signature]

DIÁRIO (

/12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 117/2023
CONTRATO Nº: 117/2023

40

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: PULMONAR DIAGNÓSTICO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Pneumologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **PULMONAR DIAGNÓSTICO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.307.766/0001-00, estabelecida à Rua Maria Caetano Fernandes de Lima, 225, Tambauzinho, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 117, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 117, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Pneumologia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO



2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEX, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGu/IP

[Redacted Signature]

Representante Legal

CNPJ: 12.307.766/0001-00
Pulmonar Diagnósticos S/S Ltda
R. Maria Caetano Fernandes de Lima, 225
Tambauzinho - CEP: 58.042-050
João Pessoa-PB

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO C [Redacted] de 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 118/2023
CONTRATO Nº: 118/2023

44

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: RADIOCRÂNIO CENTRO DE RADIOLOGIA DOC ODONTOLÓGICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Radiologia Odontológica

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **RADIOCRÂNIO CENTRO DE RADIOLOGIA DOC ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.299.313/0001-55, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, nº 2055 sala 03, Tambauzinho, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Administrador, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 118, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 118, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Radiologia Odontológica.

3.908

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Administrador

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

DIÁRIO OFI

de 28 /12 / 2023

[Redacted Signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 85/2023
CONTRATO Nº: 85/2023

23

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS – PRESTADORA DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em Oftalmologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **HOSPITAL DE OLHOS – PRESTADORA DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.957.395/0001-40, estabelecida à Av. Coremas, nº 262, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA], Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 85, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 85, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em Oftalmologia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEX, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

— [Redacted Signature] —
DIÁRIO O

— [Redacted Signature] —
28 / 12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 86/2023
CONTRATO Nº: 86/2023

24

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades de Oncologia Clínica e Cirúrgica, Radioterapia e Cirurgias Gerais, Equipamento de GAMA Câmara: Realização de Cintilografias Óssea, coração, rins, tireóide entre outras, Aparelho de PET-CT – PET-SCAN Aparelho de Diagnóstico por Ressonância Magnética,

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.236/0001-94, estabelecida à Av. Capitão José Pessoa, nº 1145, Bairro Jaguaribe, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 86, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de

Fl. n° 3.914
Rubrica

01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 86, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades de Oncologia Clínica e Cirúrgica, Radioterapia e Cirurgias Gerais, Equipamento de GAMA Câmara: Realização de Cintilografias Óssea, coração, rins, tireóide entre outras, Aparelho de PET-CT – PET-SCAN Aparelho de Diagnóstico por Ressonância Magnética, .

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

• 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

3.9.5

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

Ordenadora de Despesas do HGuJP

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO

e 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 87/2023
CONTRATO Nº: 87/2023

25

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de saúde - HOME CARE e transporte de paciente em ambulâncias

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.398/0001-12, estabelecida à R. Dr. Hermance Paiva nº 200 Miramar, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Sócio administrador, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 87, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 87, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de saúde - HOME CARE e transporte de paciente em ambulâncias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

3.477

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Socio administrador

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO OI

28 /12 / 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 88/2023
CONTRATO Nº: 88/2023

26

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CENTRO PARAIBANO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA (HOSPITAL VISÃO)

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Oftalmologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA]

[REDAZIDA] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CENTRO PARAIBANO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA (HOSPITAL VISÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.646.171/0001-71, estabelecida à Rua Silvio Almeida nº 821, Expedicionários, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 88, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 88, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Oftalmologia.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted signature area]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

DIÁRIO O

28 / 12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 90/2023
CONTRATO Nº: 90/2023

27

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: INSPIRAR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: Prestação de serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia e aluguel de equipamentos médicos

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **INSPIRAR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.845.800/0001-09, estabelecida à Av. Coremas nº 364 Sala A, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 90, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 90, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia e



aluguel de equipamentos médicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tomando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO

[Redacted]

de 28 /12 / 2023

[Redacted]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 91/2023
CONTRATO Nº: 91/2023

28

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA S/S LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Hematologia e Oncologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.975/0001-55, estabelecida à Av. Camilo de Holanda nº 552, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 91, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 91, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Hematologia e Oncologia.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

J

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEX, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGUP

[Redacted signature area]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 246 de 28 /12 / 2023

[Redacted area]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 102/2023
CONTRATO Nº: 102/2023

31

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia e Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, realizada no interior das instalações do HGuJP, Consulta ao alergologista / imunologista, Prestação de serviços de fisioterapia, Pacote de Histeroscopia Diagnóstica, Pacote de Histeroscopia Cirúrgica.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.118.252/0001-27, estabelecida à Rua Nevinha Cavalcante nº 274, Miramar, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 102, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[Assinaturas manuscritas]

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 102, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia e Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, realizada no interior das instalações do HGuJP, Consulta ao alergologista / imunologista, Prestação de serviços de fisioterapia, Pacote de Histeroscopia Diagnóstica, Pacote de Histeroscopia Cirúrgica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de



psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

• 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

• 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted signature area]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

DIÁRIO C... 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 103/2023
CONTRATO Nº: 103/2023

32

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: MEIRA & PONTES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA -ME (SOS OTORRINO)

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Otorrinolaringologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **MEIRA & PONTES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA -ME (SOS OTORRINO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.574.074/0001-95, estabelecida à Av. N. Sra. dos Navegantes nº 500, Tambaú, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Técnico, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 103, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 103, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços especializados em Otorrinolaringologia.

3455
J

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO [Redacted] de 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023

PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62

Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 104/2023

CONTRATO Nº: 104/2023

33

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEMORIAL MARIE CURIE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas especialidades de Diagnóstico por Imagem: Tomografia Computadorizada mult-slice, Radiologia geral e contrastada, Ultrassonografia geral e com doppler colorido, Ecocardiograma com doppler colorido, Eco transesofágico, Eco stress, Cardiologia intervencionista, Neuro radiologia intervencionista e Cirurgia endovascular periférica, Cirurgia Vascular, Cardiologia, Neurologia, Urologia, Eletrocardiograma ECG.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEMORIAL MARIE CURIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.360.618/0001-74, estabelecida à Av. Rui Barbosa 202, Torre, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] Função Diretora Administrativo Financeiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2022, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 104, mediante

3425
J

as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 104, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas especialidades de Diagnóstico por Imagem: Tomografia Computadorizada mult-slice, Radiologia geral e contrastada, Ultrassonografia geral e com doppler colorido, Ecocardiograma com doppler colorido, Eco transesofágico, Eco stress, Cardiologia intervencionista, Neuro radiologia intervencionista e Cirurgia endovascular periférica, Cirurgia Vascular, Cardiologia, Neurologia, Urologia, Eletrocardiograma ECG.

OBSERVAÇÕES

a) Não faz parte do objeto de contrato, nas condições do atual referencial de custos, Anexo H, os seguintes pacotes:

Angioplastia/embolização Cerebral – Sem OPME, Embolização de aneurisma cerebral por oclusão sacular-por vaso;

b) Caso haja a utilização de material de back up (OPME extra pacote) do procedimento de TAVI, a cobrança dos itens abaixo, seguirá de acordo com o item 5.3 do referencial de custos para o ano de 2024, que trata sobre **ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS – (OPME):**

Balão para valvoplastia, stent revestido viabahn (gore)ou fluency(bard), stent periférico auto expansível – ev3 (accord) ou zilver (cook), catéter balão periférico, enxerto daron ou ptfé, catéter balão coda – cook e laço para captura

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGujP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota

3936
↓

Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

- As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.



João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.



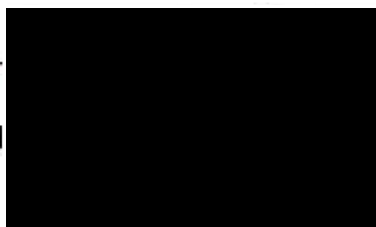
Ordenadora de Despesas do HGuJP



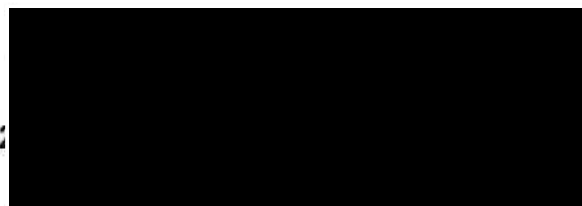
Diretora Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO OFI



le 28 /12 / 2023





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023

PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62

Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 66/2023

CONTRATO Nº: 66/2023

34

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: NOVA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico as especialidades de exames por imagem

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Eptácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA]

[REDAZIDA] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **NOVA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.715/0001-00, estabelecida à Av. Presidente Eptácio Pessoa nº 557, Bairro dos Estados, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA]

[REDAZIDA], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 66, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 66, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico as especialidades de exames por imagem.

3.487
J

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGII.P

[Redacted signature area]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO

[Redacted witness name]

de 28 /12 / 2023

[Redacted witness name]

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO OF

8/12/2023



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

3.446
J

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO

le 28 /12 / 2023

3.448
✓

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tomando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

Anal
[assinaturas]

3.499
f

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

^

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO

[Redacted]

6 de 28 / 12 / 2023

[Redacted]

3.451
RUBRICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

// Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted signature area]

Presidente da Cooperativa

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

DIÁRIO

46 de 28 / 12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 76/2023
CONTRATO Nº: 76/2023

19

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: EDNA GERMANA MIRANDA DE LUNA- ME (FISIOCLIN)

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Fisioterapia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, EDNA GERMANA MIRANDA DE LUNA- ME (FISIOCLIN), inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.025/0001-59, estabelecida à Rua Clarice Justa nº 177, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Sócia-Proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 76, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços especializados em Fisioterapia.

Assinaturas manuscritas em azul



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted signature area]

Socia-Proprietaria

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 246 de 28 /12 / 2023

[Redacted area]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

3450
↓

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 79/2023
CONTRATO Nº: 79/2023

20

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: FISIOCARE FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATORIA LTDA -ME

OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, FISIOCARE FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATORIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.123/0001-78, estabelecida à Rua Dep. Geraldo Mariz nº 958 sala B, Tambauzinho, nesta cidade, neste ato representada pela Sra [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA], Função Diretora Administrativa, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, caput, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 79, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Fisioterapia.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted signature area]

Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 246 de 28 /12 / 2023

[Redacted signature area]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

3.459

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 80/2023
CONTRATO Nº: 80/2023

21

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: FISIO DESIGN LTDA -ME

OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia, Pilates, RPG, Osteopatia e Acupuntura

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **FISIO DESIGN LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.116.150/0001-07, estabelecida à Av. Esperança nº 1114, Manaíra, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], Função Sócio-administradora, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 80, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Fisioterapia, Pilates, RPG, Osteopatia e Acupuntura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Mélicas



2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

396
J

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Sócia-administradora

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO (

6 de 28 / 12 / 2023

3.454
8

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tomando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

Ordenadora de Despesas do HGu,JP

TESTEMU

DIÁRIO

46 de 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 62/2023
CONTRATO Nº: 62/2023

12

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CLINFISIO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia, Hidroterapia e RPG

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, CLINFISIO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.118.261/0001-36, estabelecida à Rua Eliete Coutinho Fabrício nº 203, Bancários, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, caput, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 62, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 62, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Fisioterapia, Hidroterapia e RPG.

(Handwritten signatures)



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

J

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted signature area]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature]

[Redacted witness signature]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 246 de 28 /12 / 2023

[Redacted area]

[Redacted area]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 69/2023
CONTRATO Nº: 69/2023

13

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CLÍNICA DO CORAÇÃO S/C LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Cardiologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CLÍNICA DO CORAÇÃO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.483.764/0001-00, estabelecida à Rua Claudino Pereira nº 77, Anexo casa 65 Bairro Tambauzinho, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 69, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 69, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Cardiologia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO



2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do RCUJP

[Redacted Signature]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO C

le 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023

PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62

Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 65/2023

CONTRATO Nº: 65/2023

14

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JOÃO PESSOA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Diálise, Hemodiálise, Nefrologia, Transplante renal, Implante de cateteres, Ultrassonografia e exames laboratoriais

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JOÃO PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.891.830/0001-00, estabelecida à Av. Dom Moisés Coelho, 396 – Torre – João Pessoa/PB, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] Função Administrador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2022, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 65, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 65, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Diálise, Hemodiálise, Nefrologia, Transplante renal, Implante de

[Assinaturas manuscritas]





cateteres, Ultrassonografia e exames laboratoriais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tomando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

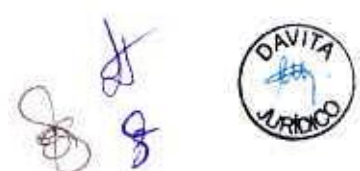
5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e



3.473
J

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGu.IP

[Redacted Signature]

Administrador

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO

de 28 /12 / 2023





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023

PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62

Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 108/2023

CONTRATO Nº: 108/2023

15

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. AZUIR LESSA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico as especialidades de exames por imagem

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. AZUIR LESSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.136.540/0001-71, estabelecida à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 134, Torre, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 108, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 108, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico as especialidades de exames por imagem.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HG/JP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenaçãõ de Despesas do HGUJP

[Redacted signature area]

Dirctor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

DIÁRIO

[Redacted witness signature area]

de 28 /12 / 2023

[Redacted witness signature area]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 67/2023
CONTRATO Nº: 67/2023

16

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRAI'DO: CLÍNICA SANTA MADRA S/S LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em Oftalmologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CLÍNICA SANTA MADRA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.719.901/0001-42, estabelecida à Rua Sílvio de Almeida nº 646 Expedicionários, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] Função Diretora Administrativa, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 67, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 67, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em Oftalmologia.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

3.479
J

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

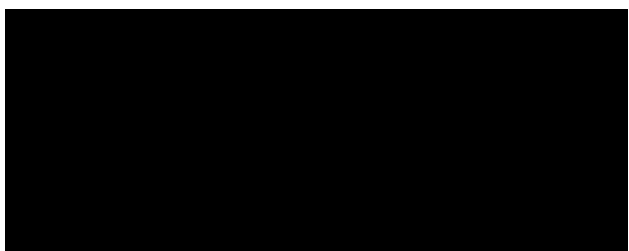
João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.


Ordenadora de Despesas do HGuJP


Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

—  —
DIÁRIO OF

3 / 12 / 2023 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Fl nº 3.980
Rubric
H Gu

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 63/2023
CONTRATO Nº: 63/2023

17

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CLINICOR -INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA DO CORAÇÃO LTDA- EPP

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Cardíaca

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CLINICOR -INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA DO CORAÇÃO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.736/0001-08, estabelecida à Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, Sala 1411 – 1412, Miramar, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Técnico, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 63, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 63, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Cardíaca.

3.481
Rúbrica
H Gu JP

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

3.488
J

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO OFICIAL

de 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 56/2023
CONTRATO Nº: 56/2023

OB

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CENTRO PARAIBANO DE QUIROPRAXIA

OBJETO: Prestação de serviços de Quiropraxia, Pilates, Consulta em consultório, FISIOTERAPIA, RPG, Consulta NUTRIÇÃO, Fonoaudiologia, Psicologia e fisioterapia pélvica.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CENTRO PARAIBANO DE QUIROPRAXIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.789/0001-90, estabelecida à Av. [REDAZIDA] Paulo [REDAZIDA] 843, Bairro dos Estados, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. **SONAS DE OLIVEIRA [REDAZIDA]**, Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 56, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 56, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Quiropraxia, Pilates, Consulta em consultório, FISIOTERAPIA, RPG, Consulta NUTRIÇÃO, Fonoaudiologia, Psicologia e fisioterapia pélvica..

OB



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tomando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted Witness Signature]

[Redacted Witness Signature]

DIÁRIO (

28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 57/2023
CONTRATO Nº: 57/2023

09

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO PARA USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS LTDA (GRUPO RECANTO)

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades de tratamento para dependência química

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CENTRO DE TRATAMENTO PARA USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS LTDA (GRUPO RECANTO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.021.506/0001-91, estabelecida à Av. Severino Tavares Uchoa nº 2000, Bairro Agamenon Magalhães, Igarassu, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretora Administrativa, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 57, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de

3987

01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 57, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades de tratamento para dependência química.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos

casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.


Ordenadora de Despesas do HGUJP


Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

 — 
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 246 de 28 /12 / 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 60/2023
CONTRATO Nº: 60/2023

10

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CLINAR - CLÍNICA INFANTIL E DE ALERGIA DO AP. RESPIRATÓRIO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Pneumologia e Alergologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA]

[REDAZIDA] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CLINAR - CLÍNICA INFANTIL E DE ALERGIA DO AP. RESPIRATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.131.609/0001-62, estabelecida à Av. Sen. Rui Carneiro 412, Tambauzinho, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDA], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 60, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 60, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Pneumologia e Alergologia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

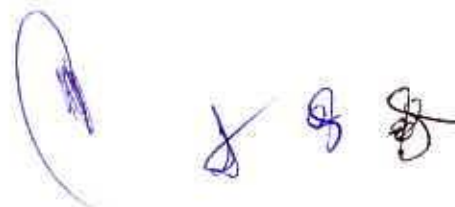
5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



3.491

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

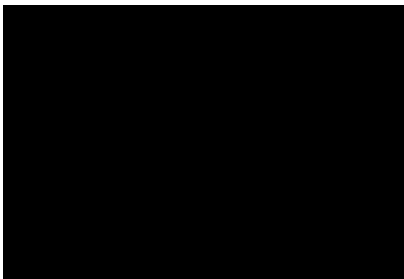
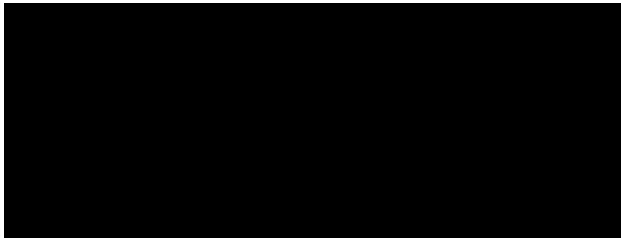
João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.


Ordenadora de Despesas do HGuJP


Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO


de 28 /12 / 2023 



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 50/2023
CONTRATO Nº: 50/2023

04

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CEDRUL CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas especialidades de exames por imagem

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CEDRUL CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.320.277/0001-03, estabelecida à Av. Camilo de Holanda nº 52, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 50, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 50, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico nas especialidades de exames por imagem.

Handwritten initials and signatures in blue ink.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO OFICIAL

18 / 12 / 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 51/2023
CONTRATO Nº: 51/2023

05

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO APARELHO LOCOMOTOR S/S EPP (CENDAL)

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em eletroneuromiografia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] - Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO APARELHO LOCOMOTOR S/S EPP (CENDAL), inscrita no CNPJ sob o nº 01.785.314/0001-00, estabelecida à Rua Antônio Rabelo Júnior nº 170 salas 1004 e 1005 Miramar, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDA] [REDAZIDA] [REDAZIDA] Função Diretora Administrativa, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 51, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 51, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços médicos especializados em eletroneuromiografia.

Handwritten signatures and initials.



2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.



• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO OF

28 / 12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 52/2023
CONTRATO Nº: 52/2023

6

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CENTRO AVANÇADO DE ENDOSCOPIA DA PARAÍBA LTDA – ME (ENNDO)

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Gastroenterologia, Endoscopia Digestiva e Colonoscopia, elastografia hepática, ph-metria esofágica computadorizada com dois canais, ph-metria esofágica computadorizada, manometria esofágica com um canal.

NATUREZA: Ostensiva.

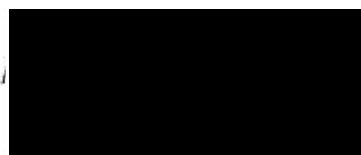
VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **CENTRO AVANÇADO DE ENDOSCOPIA DA PARAÍBA LTDA – ME (ENNDO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.072.355/0001-54, estabelecida à Rua Antônio Rabelo Júnior nº 170 sala 1701, miramar, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 52, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de

Termo aditivo nº1º, anexo ao termo de credenciamento nº52/2023. [REDAZIDO]



CENTRO AVANÇADO DE ENDOSCOPIA
DA PARAÍBA LTDA
24.072.355/0001-54

[Assinaturas manuscritas]

3.499
Rubrica

01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 52, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços médicos especializados em Gastroenterologia, Endoscopia Digestiva e Colonoscopia, elastografia hepática, ph-metria esofágica computadorizada com dois canais, ph-metria esofágica computadorizada, manometria esofágica com um canal . .

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGUJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

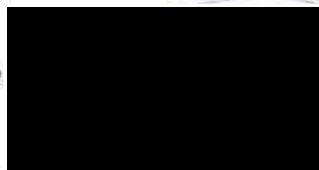
5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

• 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

Termo aditivo nº 1º, anexo ao termo de credenciamento nº 52



ENOCO
Centro Avançado de Endoscopia
da Paraíba LTDA
CNPJ 24.072.355/0001-54

Handwritten signatures and initials

3.500
J

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted signature area]

[Redacted signature] Ordenadora de Despesas do HGuJP
[Redacted signature] _____
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signatures]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO Nº: 246 de 28 /12 / 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 46/2023
CONTRATO Nº: 46/2023

02

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: ALISSON ANTÔNIO SOARES LOPES- ME

OBJETO: Prestação de serviços de Fonoaudiologia clínica domiciliar e hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **ALISSON ANTÔNIO SOARES LOPES- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.426/0001-50, estabelecida à Av. N. Sra de Fátima nº 1949 sala 05, Torre, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 46, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 46, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Fonoaudiologia clínica domiciliar e hospitalar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

Fl. n° 3503
Rubrica

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature Area]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

[Redacted Signature]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 246 de 28 /12 / 2023

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2023
PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62
Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 44/2023
CONTRATO Nº: 44/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: ADOLPHO ÂNGELO JERÔNIMO DOMINGUES – ME

OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia intensiva, pneumologia, em serviços terapêuticos manuais, atendimento de fonoaudiologia, consulta em consultório (Avaliação com Psicólogo), atendimento de enfermagem, avaliação nutricional (inclui consulta) e aluguel de equipamentos médicos.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **ADOLPHO ÂNGELO JERÔNIMO DOMINGUES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.715.003/0001-70, estabelecida à Rua Afonso Campos, nº 66, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. [REDAZIDO] [REDAZIDO], Função Diretor Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2012, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 44, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de

01/01/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 44, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Fisioterapia intensiva, pneumologia, em serviços terapêuticos manuais, atendimento de fonoaudiologia, consulta em consultório (Avaliação com Psicólogo), atendimento de enfermagem, avaliação nutricional (inclui consulta) e aluguel de equipamentos médicos. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 29 /12/ 2023, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 325 – Dsau/DRAS, de 22 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2024:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

• 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 18 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do HGuJP

C [Redacted Signature]

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

DIÁRIO OFICIAL

/12 / 2023